



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO**



Ofício Nº 266/2020 – GP

Leme, 17 de abril de 2020.

Câmara de Vereadores do Município de
Leme



PROTOCOLO GERAL 628/2020
Data: 22/04/2020 - Horário: 16:15
Legislativo

ANB

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que “Altera o artigo 1º da Lei nº 3.900, de 08 de abril de 2020, para alterar parcialmente a fonte de custeio da Lei 3.900 de 08 de Abril de 2020 que autorizou o que “*Autoriza o Executivo Municipal a conceder repasse a título de Contribuição Financeira à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras provisões.*”

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

Ao Excelentíssimo Senhor,

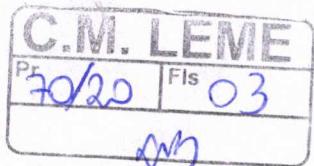
JOSÉ EDUARDO GIACOMELLI

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO**



PROJETO DE LEI 37 /2020.

“Altera o artigo 1º da Lei nº 3.900, de 08 de abril de 2020, para alterar parcialmente a fonte de custeio da Lei 3.900 de 08 de Abril de 2020 que autorizou o que *“Autoriza o Executivo Municipal a conceder repasse a título de Contribuição Financeira à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.”*”

Artigo 1º - Altera parcialmente a fonte de custeio da abertura de crédito especial adicional e do repasse a título de Contribuição à *Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme*, passando o artigo 1º da Lei nº 3.900, de 08 de abril de 2020, a vigorar com a seguinte redação:

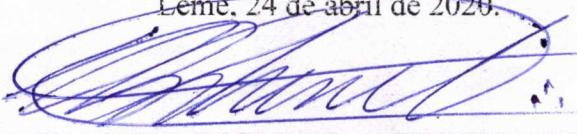
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 452.000,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil reais)** e conceder repasse a título de Contribuição à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ: 51.381.903/0001-09, com sede nesta cidade de Leme/SP à Rua Padre Julião nº1213, na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.41	5703	R\$ 144.000,00
6	5	312.0006	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.41	5734	R\$ 308.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 452.000,00
Total					R\$ 452.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, **no valor de R\$ 452.000,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil reais)**, correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

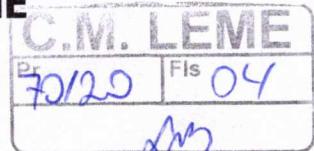
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 24 de abril de 2020.


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO**



JUSTIFICATIVA

Através da Lei Municipal nº 3.870, de 18 de dezembro de 2019, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2020.

Considerando os termos da Lei Ordinária nº 3.900, de 08 de abril de 2020, aprovada para repasse à Santa Casa para ações de combate ao Covid-19;

Considerando que o Poder Executivo é responsável pelas informações orçamentárias do Município;

Considerando que houve alteração parcial na FONTE DE CUSTEIO;

Considerando a declaração de Pandemia pela OMS em razão da disseminação do Covid-19;

Considerando as leis, decretos e demais medidas tomadas por todos os entes federativos;

Considerando o Decreto Municipal nº 7.365 de 16/03/2020 que declarou "estado de emergência no Município de Leme", permitindo a adoção de medidas excepcionais;

Considerando o Decreto Municipal nº 7.374 de 20/03/2020 que determinou outras medidas de combate a pandemia no Município;

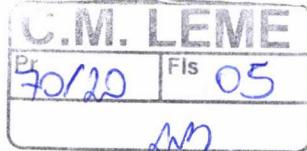
Considerando o Decreto Municipal nº 7.377 de 24/03/2020 que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no Município, para execução de todas as ações necessárias ao combate do Covid-19;

Considerando Portaria MS nº 774/2020, que estabelece a transferência de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, que serão destinados ao custeio do enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus -- Covid 19;

Ao apresentarmos este projeto a apreciação dessa Douta Câmara, estamos certos de que os senhores Vereadores saberão entender a relevância da matéria e que o mesmo merece rápida aprovação, solicitando que o mesmo ocorra em **regime de urgência**.

Venho mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei, para adequação do Orçamento 2020 da Secretaria de Saúde, criando a despesa necessária para execução das ações, e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município, visando um melhor atendimento à população.

**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme**



Informação de Impacto Orçamentário nº 37/2020

Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000

Lei de Responsabilidade Fiscal

FINALIDADE: “DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NA SECRETARIA DE SAÚDE – REPASSE A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME”

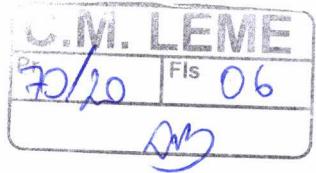
Informamos que esse projeto de Lei se trata de alteração de fonte de recursos, de Tesouro para Transferência Federal, mas a ementa de suplementação (Excesso de Arrecadação) e o valor aprovado são os mesmos, portanto, o percentual de impacto encaminhado junto à Lei Ordinária nº 3.900/2020 permanece inalterado (Informação de Impacto Orçamentário nº 34/2020). Abaixo apresentamos cópia do quadro de demonstração do percentual apurado:

Orçamento previsto da Secretaria de Saúde (tesouro)	2020	R\$ 62.204.000,00
Valor da despesa no 1º exercício		R\$ 452.000,00
Impacto % da despesa no 1º exercício		0,727%

* Considerando que a criação da despesa foi solicitada pela Secretaria de Saúde nesse valor e não foi informado se haverá para os anos seguintes, sendo assim, não há como calcular se haverá impacto sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Informamos ainda que, parte dos recursos são vinculados, ou seja, de uso específico, de Transferência do Governo Federal para ações de enfrentamento ao Covid-19, e são recursos provenientes de excesso de arrecadação de receita não prevista no Orçamento de 2020.

Informamos por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 22 de Abril de 2020.

Valéria Ap. Scatolini Otsuka
Diretora de Contabilidade
CRC: 1SP214845/O-7

Bruna Vieira Coelho Penteado
Chefe do Núcleo de Planejamento
e Orçamento

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



C.M. LEME
P/ 70/20 Fls 07
M

Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro que a despesa a ser criada neste projeto de lei é referente à repasse a título de contribuição.

Informo ainda que, por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

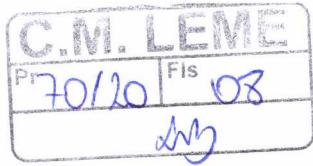
Leme, 22 de Abril de 2020.



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 37/2.020

EMENTA: "Altera o artigo 1º da Lei nº 3.900, de 08 de abril de 2020, para alterar parcialmente a fonte de custeio da Lei nº 3.900 de 08 de abril de 2020 que autorizou o que "Autoriza o Executivo Municipal a conceder repasse a título de Contribuição Financeira à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

AUTORIA: Prefeito Municipal.

O Sr. Prefeito Municipal solicita que o Projeto em questão tenha sua tramitação no REGIME DE URGÊNCIA, ou seja, para que ele tenha sua apreciação no prazo máximo previsto pelo art. 194 do RICML, ou seja, em 45 dias, porém fundamenta nos artigos relacionados aos REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.

De forma que, sendo uma faculdade discricionário do Chefe do Executivo, que não pode ser objeto de reexame por outro Poder, não cabendo portanto, o Poder Legislativo examinar os fundamentos pelos quais o Executivo solicita o **regime de urgência "não estando aqui falando do regime de urgência especial"** tanto que, nem a Carta Magna, nem o RICML ofertam à Presidência, Mesa ou Plenário a possibilidade de apreciar o pedido de tramitação feita pelo Executivo, porquanto, o Projeto em questão **terá sua tramitação sob regime de urgência**.

Desta forma que nos termos do parágrafo 1º, do mesmo dispositivo, remeta-se as Comissões, na forma do art. 194 e seus parágrafos do RICML.

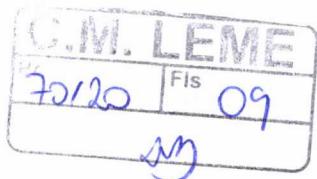
Leme, 22 de abril de 2020


JOSÉ EDUARDO GIACOMELLI
Presidente da Câmara Municipal de Leme/SP



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI N° 37/2020

EMENTA: Altera o artigo 1º da Lei nº 3.900, de 08 de abril de 2020".

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,

e

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) -

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que altera o artigo 1º da Lei nº 3900, de 08 de abril de 2020 e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 452.000,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil) por conta de excesso de arrecadação.

2.) -

Tais valores, segundo a justificativa ao projeto se darão em virtude da Portaria MS nº 774/2020, em que estabelece a transferência de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, que serão destinados ao custeio do enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – Covid 19, alterando assim parcialmente a fonte de custeio.

3.) -

Ressalta-se ainda, que houve ofício do Prefeito Municipal solicitando a tramitação do projeto sob o regime de urgência.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



4.) –

No tocante a Comissão de Constituição Justiça e Redação, estando o projeto bem redigido e instruído nada obsta que seja apreciado pelo Plenário desta Casa, razão porque emite o seu parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

5.) –

De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, de forma que a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENARIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 22 de abril de 2020.

Pela Comissão de C.J.R.

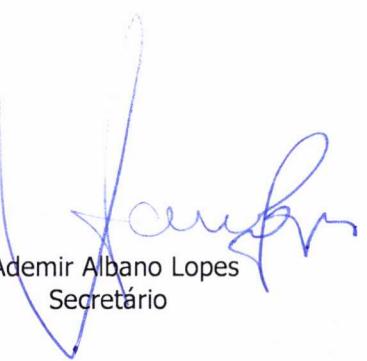

Amarilis de Oliveira Ribeiro
Vice-Presidente


Ellan Ricardo da Paixão
Presidente


Elias Eliel Ferrara
Secretário

Pela Comissão de O.F.C.


Alexandre dos Santos Leme
Vice-Presidente

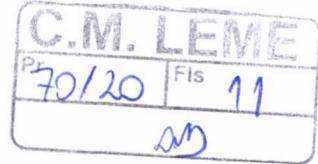

Ademir Albano Lopes
Secretário

Elias Eliel Ferrara
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo



Exmo. Sr. Presidente, da Câmara de Vereadores do Município de Leme

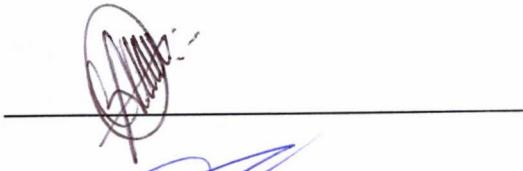
Os vereadores abaixo assinados, com fulcro nos artigos 191, 192 e seguintes do Regimento Interno, vêm respeitosamente **REQUERER** a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA** na tramitação do **Projeto de Lei Ordinária nº 37/2.020**, de autoria do Executivo, que: **“Altera o artigo 1º da Lei nº 3.900, de 08 de abril de 2020, para alterar parcialmente a fonte de custeio da Lei nº 3.900 de 08 de abril de 2020 que autorizou o que “Autoriza o Executivo Municipal a conceder repasse a título de Contribuição Financeira à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

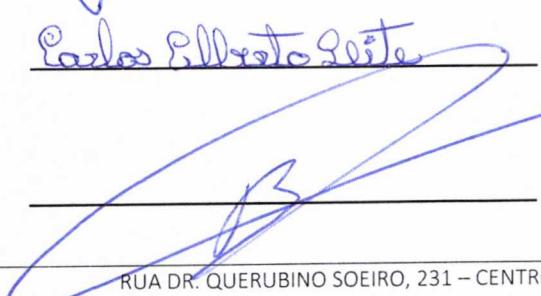
JUSTIFICATIVA: A urgência pretendida considerando o Ofício nº 266/2020-GP, que solicita que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores,

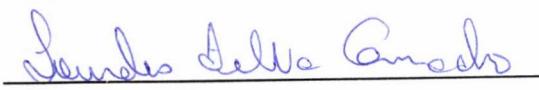
Considerando que, o referido Projeto de Lei Ordinária de autoria do Sr. Prefeito Municipal busca a autorização Legislativa para **alterar o artigo 1º da Lei nº 3.900, de 08 de abril de 2020 e autoriza o Executivo a abrir crédito adicional especial** no valor de R\$ 452.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil reais). Tais valores, segundo a justificativa ao projeto se darão em virtude da Portaria MS nº 774/2020, em que estabelece a transferência de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, que serão destinados aos custeio do enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID 19, razões pelas quais justifica-se a apreciação do presente projeto sob o Regime de Urgência.

Leme, 22 de abril de 2020


Carlos Alberto Soeiro


Jardim


B


Lemes



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
R 70/20 RS 12
LM

Ao Expediente
22/04/2020

PRÉSIDENTE

Ao Presidente Dia

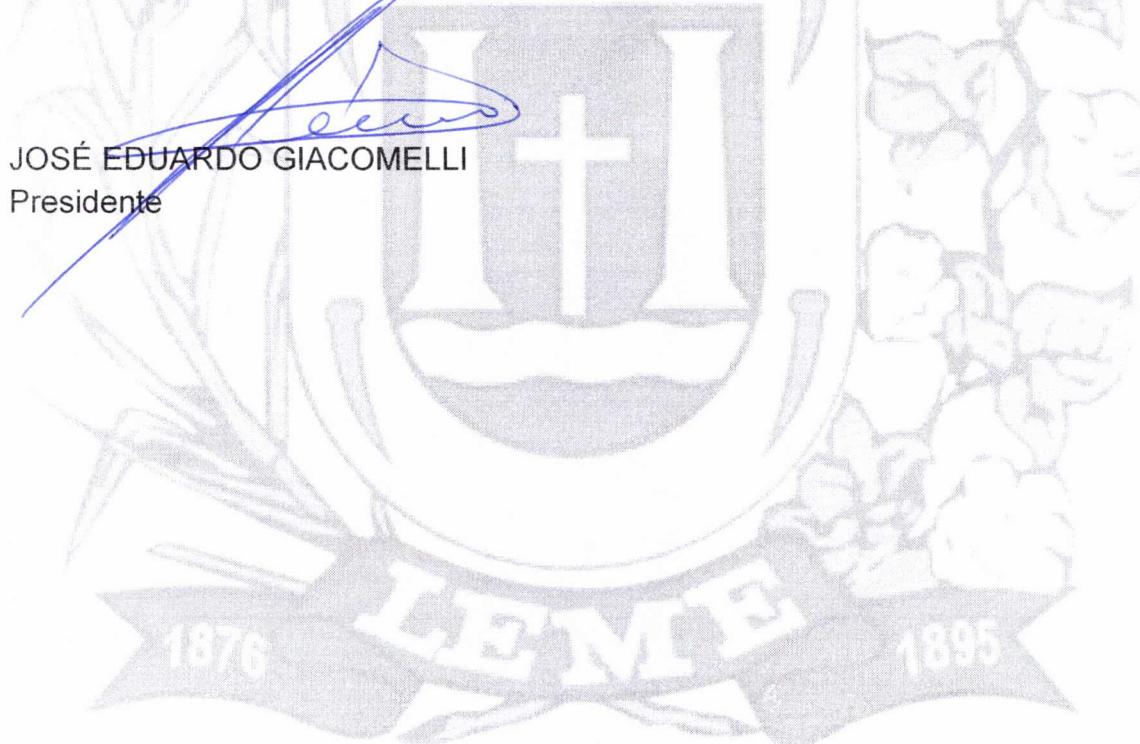
22/04/2020

PRÉSIDENTE

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL AO PROJETO DE LEI N° 37/20, aprovado por unanimidade dos presentes.

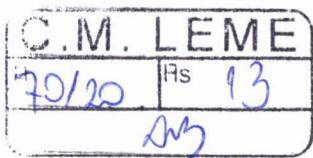
Em 22 de abril de 2020.

JOSÉ EDUARDO GIACOMELLI
Presidente





CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



A Ordem do Dia

22/04/2020

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 37/20, aprovado por unanimidade dos presentes em 1^a e 2^a votação.

Em 22 de abril de 2020.

JOSE EDUARDO GIACOMELLI
Presidente



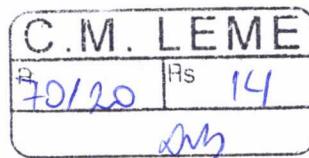


CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo de Lei nº 36/20

PROJETO DE LEI Nº 37/20



“Altera o artigo 1º da Lei nº 3.900, de 08 de abril de 2020, para alterar parcialmente a fonte de custeio da Lei 3.900 de 08 de Abril de 2020 que autorizou o que “*Autoriza o Executivo Municipal a conceder repasse a título de Contribuição Financeira à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.*”

Artigo 1º - Altera parcialmente a fonte de custeio da abertura de crédito especial adicional e do repasse a título de Contribuição à *Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme*, passando o artigo 1º da Lei nº 3.900, de 08 de abril de 2020, a vigorar com a seguinte redação:

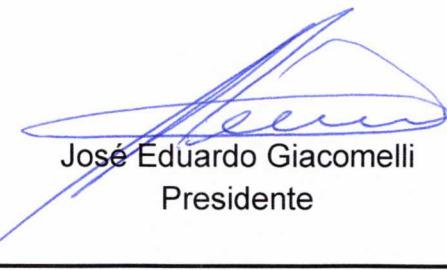
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 452.000,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil reais)** e conceder repasse a título de Contribuição à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ: 51.381.903/0001-09, com sede nesta cidade de Leme/SP à Rua Padre Julião nº1213, na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.41	5703	R\$ 144.000,00
6	5	312.0006	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.41	5734	R\$ 308.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 452.000,00
Total					R\$ 452.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, **no valor de R\$ 452.000,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil reais)**, correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 23 de abril de 2020


José Eduardo Giacomelli
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 37/20

C.M. LEME	
P 70120	Rs 15
dmy	

“Altera o artigo 1º da Lei nº 3.900, de 08 de abril de 2020, para alterar parcialmente a fonte de custeio da Lei 3.900 de 08 de Abril de 2020 que autorizou o que “*Autoriza o Executivo Municipal a conceder repasse a título de Contribuição Financeira à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.*”

Artigo 1º - Altera parcialmente a fonte de custeio da abertura de crédito especial adicional e do repasse a título de Contribuição à *Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme*, passando o artigo 1º da Lei nº 3.900, de 08 de abril de 2020, a vigorar com a seguinte redação:

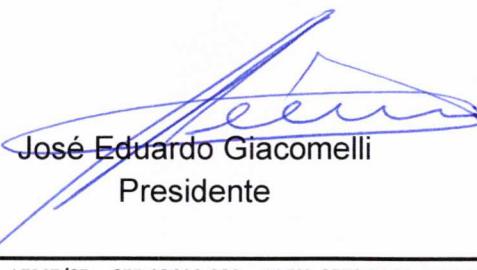
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 452.000,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil reais)** e conceder repasse a título de Contribuição à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ: 51.381.903/0001-09, com sede nesta cidade de Leme/SP à Rua Padre Julião nº1213, na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.41	5703	R\$ 144.000,00
6	5	312.0006	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.41	5734	R\$ 308.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 452.000,00
Total					R\$ 452.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, **no valor de R\$ 452.000,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil reais)**, correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

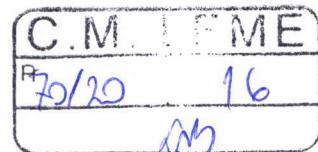
Leme, 22 de abril de 2020


José Eduardo Giacomelli
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. nº. 154/2020



Leme, 23 de abril de 2020

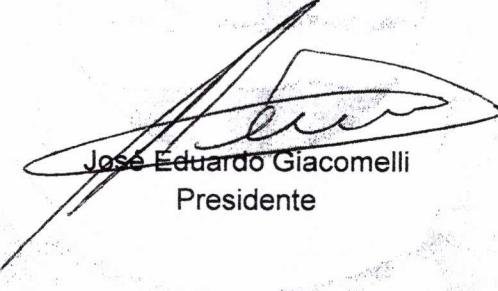
Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente passamos às mãos de Vossa

Exceléncia os seguintes Autógrafos:

- de Lei nº 35/19, referente ao Projeto de Lei nº 36/20;
- de Lei nº 36/19, referente ao Projeto de Lei nº 37/20;
- de Lei nº 37/19, referente ao Projeto de Lei nº 24/20;

Sem mais, respeitosamente.


José Eduardo Giacomelli
Presidente



Ao

Excelentíssimo Senhor

Wagner Ricardo Antunes Filho

DD. Prefeito Municipal de LEME

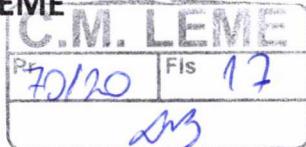
COMPROVANTE DE PROTOCOLO

No. Processo: 6165
Data/Hora Processo: 24/04/20 12:35
Requerente: CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE LEME
Subassunto: OFICIOS
Súmula: PROJETOS DE LEI
NRº 36,37,24 DE 2020
Senha internet: 43UNZB7
Site para consulta: <http://www.leme.sp.gov.br/protocolo/>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI ORDINÁRIA N° 3.906, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

“Altera o artigo 1º da Lei nº 3.900, de 08 de abril de 2020, para alterar parcialmente a fonte de custeio da Lei 3.900 de 08 de Abril de 2020 que autorizou o que “Autoriza o Executivo Municipal a conceder repasse a título de Contribuição Financeira à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Altera parcialmente a fonte de custeio da abertura de crédito especial adicional e do repasse a título de Contribuição à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme, passando o artigo 1º da Lei nº 3.900, de 08 de abril de 2020, a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 452.000,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil reais) e conceder repasse a título de Contribuição à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ: 51.381.903/0001-09, com sede nesta cidade de Leme/SP à Rua Padre Julião nº1213, na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.41	5703	R\$ 144.000,00
6	5	312.0006	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.41	5734	R\$ 308.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L. 4.320/64					R\$ 452.000,00
Total					R\$ 452.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 452.000,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em Leme, 24 de Abril de 2020.


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme